



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

1 Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 09h e 30min, na Av.  
2 Ulisses Guimarães, Ed. MultiCab Empresarial, CAB, 4º Andar, sala 406, nesta Capital,  
3 reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob  
4 a presidência de Dr. Renato Amaral Elias, Subdefensor Público Geral, em substituição  
5 a Defensora Pública Geral, Dra. Vitória Beltrão Bandeira, Ussiel Elionai Dantas Xavier  
6 Filho, Coordenador Executivo das DP's Regionais, em substituição ao Conselheiro  
7 Subdefensor Público Geral, Renato Amaral Elias, Dr. César Ulisses Oliveira Monteiro  
8 da Costa, Conselheiro Subcorregedor Geral, em substituição a Conselheira  
9 Corregedora Geral, Dra. Carla Guenem da Fonseca Magalhães, Dr. Clériston  
10 Cavalcante de Macedo, Conselheiro Titular, Dra. Maria Auxiliadora Santana Bispo  
11 Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Juarez Angelin Martins, Conselheiro Titular, Dr. Gil  
12 Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de  
13 Aragão, Conselheira Titular, Dr. Robson Freitas de Moura Júnior, Conselheiro Titular.  
14 Presentes, ainda, Dra. Ariana de Sousa Silva Wanderley, Presidente da ADEP/BA.  
15 Ausente, justificadamente, a Ouvidora Geral Dra. Tânia Maria Gonçalves Palma  
16 Santana. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a sessão. **Item 01** -  
17 Aprovação das atas das 108ª e 109ª Sessões Ordinárias. **Deliberação:** Aprovadas, à  
18 unanimidade. Ato contínuo, o Defensor Público Lauro Claudino Chaves de Azevedo, à  
19 vista de configurar como autor do processo constante do item 04, solicitou aos  
20 membros a inversão do itens da pauta. O Presidente do CSDPE participou ao Pleno a  
21 solicitação ventilada pelo Defensor Público Lauro Claudino Chaves de Azevedo. Todos  
22 os membros se manifestaram favoravelmente pela inversão do exame dos itens da  
23 pauta. **Item 04** - Processo nº 1224140064121, Cons. Relatora Mônica de Paula Oliveira  
24 Pires de Aragão, autoria: Lauro Claudino Chaves de Azevedo, assunto: Impugnação à  
25 lista de antiguidade. O Defensor Público Lauro Claudino Chaves de Azevedo consignou  
26 que realizou impugnação à lista de antiguidade publicada em setembro de 2014, cuja  
27 publicação conferiu o direito de impugnação em 05(cinco) dias. Esclareceu que em  
28 maio do ano passado solicitou o reconhecimento de 02(duas) licenças-prêmios  
29 anteriores a 1998, a fim de serem contadas em dobro para efeito de aposentadoria e  
30 previdenciária. Feito o pedido, uma vez deferido, e como na lista de antiguidade não  
31 estava computado o período retro mencionado para efeito de aposentadoria, realizou a  
32 presente impugnação. Aduziu que a desorganização da CAP é flagrante. A certidão  
33 exarada pela CAP afirma que o tempo de serviço ventilado já havia sido averbado e  
34 juntou um pedido datado de 2008 concernente a licença-prêmio. Na ocasião o pedido  
35 foi no sentido de que fosse preservado o período anterior a dezembro 1998 para efeito  
36 de aposentadoria. Em 2012 a CAP, à revelia do processo legal e do Defensor Público  
37 Geral, averbou o período e contabilizou em dobro o período. O período retro apontado  
38 deveria ter sido preservado na forma do requerimento anterior. Saliu que ou o  
39 tempo de serviço não foi averbado ou foi averbado de ofício pela CAP. A Conselheira  
40 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira sugeriu que os autos sejam encaminhados  
41 com vista ao interessado para que seja possível examinar todos os documentos. O  
42 Presidente do CSDPE consignou que é salutar a sugestão da Conselheira Maria  
43 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. Ponderou que eventual equívoco poderá ser  
44 sanado com a manifestação do interessado. Todos os membros se manifestaram

G. P. Braga

Ussiel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Defensoria Pública  
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

45 favoravelmente pela concessão de vista ao Defensor Público Lauro Claudino Chaves  
46 de Azevedo. **Deliberação:** Prejudicado. Diante dos documentos apresentados pelo  
47 CAP, concedida vista ao Defensor Público Lauro Claudino Chaves de Azevedo para se  
48 manifestar, até a próxima sessão ordinária. **Item 02** - Processo nº 1224140079455 e  
49 apenso nº 1224140082910, Cons. Relator Juarez Angelin Martins, autoria: ADEP/BA,  
50 assunto: Regulamentação do auxílio-moradia. O Conselheiro Juarez Angelin Martins  
51 consignou que o processo sob sua relatoria encontra-se em diligência. Esclareceu que  
52 solicitou à Presidência do CSDPE o envio de ofício à Presidência da ANADEP e do  
53 CONDEGE. Na ocasião requereu o posicionamento oficial acerca do auxílio-moradia.  
54 Aduziu que a Secretaria Executiva do CSDPE encaminhou em 16 de dezembro de  
55 2014 os ofícios retro apontados e ainda não houve resposta. **Deliberação:** Prejudicado.  
56 Processo em cumprimento de diligência, nos termos das considerações apresentadas  
57 pelo Conselheiro relator Juarez Angelin Martins. **Item 03** - Minuta de Resolução  
58 concernente a distribuição dos cargos nas entrâncias intermediária e inicial em razão  
59 da Lei Complementar Estadual nº 39/2014. O Coordenador Executivo das DP's  
60 Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho esclareceu que o conteúdo da presente  
61 minuta já foi objeto de discussão e aprovação nas sessões anteriores. A Presidente da  
62 ADEP/BA Ariana de Sousa Silva Wanderley questionou a inclusão do artigo 5ª e seus  
63 parágrafos na minuta em apreço. Salientou que eventual desmembramento de Unidade  
64 Judiciária, até o provimento da Unidade Defensorial respectiva, o Defensor Público  
65 acumulará o trabalho de dois cartórios. Aduziu que o Defensor Público ficará  
66 sobrecarregado. Sugeriu a supressão do artigo 5º e seus parágrafos na minuta  
67 apresentada. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira questionou qual  
68 seria a sugestão da ADEP/BA em caso de desmembramento considerando a situação  
69 assistidos. A Presidência da ADEP/BA Ariana de Sousa Silva Wanderley consignou  
70 que a DPG poderá encaminhar projeto de lei para criação de novas vagas. A  
71 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira questionou como ficará a  
72 situação dos assistidos durante o trâmite do projeto de lei, eis que não é criada novas  
73 vagas automaticamente e não haverá Defensor Público para acompanhar. A  
74 Presidência do CSDPE esclareceu que a questão ventilada já foi objeto de discussão.  
75 O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que o papel da Associação  
76 é esse mesmo, de olhar a condição de trabalho dos Defensores Públicos. O  
77 Coordenador Executivo das DP's Regionais esclareceu que a situação é excepcional e  
78 a decisão do Conselho está sobre o prisma do assistido. O Presidente do CSDPE  
79 esclareceu que é preciso buscar o equilíbrio. Não é possível criar, automaticamente,  
80 outra unidade após eventual desmembramento realizado pelo Poder Judiciário.  
81 Esclareceu que o Tribunal promove desmembramento de unidade e a Defensoria  
82 somente toma conhecimento depois. Salientou que o Conselho já reconheceu que a  
83 Defensoria não tem como acompanhar, automaticamente, eventual desmembramento.  
84 A situação não será *ad aeternum*. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
85 questionou se seria caso de substituição cumulativa ou automática. A Conselheira  
86 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que sob o pálio da lei, não seria  
87 nenhuma das hipóteses ventiladas pelo Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo.  
88 O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo aduziu que é preciso conciliar os

Um

af Braga

2



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

89 interesses dos assistidos e do Defensor Público. Como órgão da Administração  
90 Superior é preciso pensar a Defensoria como um todo. Sugeriu a inclusão de um artigo  
91 nos moldes da substituição automática, eis que será muito difícil, em tese, somente um  
92 Defensor fazer o trabalho de dois. Nessas situações, enquanto não for criada outra  
93 unidade, o Defensor assumiria apenas prazos e atendimentos de urgência. A  
94 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que há incongruência,  
95 eis que antes do desmembramento o Defensor estaria dando conta da demanda. O  
96 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que após o desmembramento  
97 o Defensor assumiria a demanda de dois juízes. O Conselheiro Robson Freitas de  
98 Moura Júnior consignou que em situações excepcionais o Tribunal encaminha juízes  
99 auxiliares para a mesma vara e é possível ocorrer audiência tanto pela manhã, quanto  
100 pela tarde. Salientou que a exemplo das Varas de Fazenda Pública o Conselho decidiu  
101 que haveria provisoriamente Unidade Defensorial e o problema foi resolvido. Aduziu  
102 que a situação é pontual. Compreende que o Defensor Público não pode ficar  
103 sobrecarregado, todavia, o assistido não pode ficar sem Defensor na vara. O  
104 Presidente do CSDPE esclareceu que a preocupação ventilada pela Presidência da  
105 ADEP/BA é salutar, mas, a questão já foi decidida, à unanimidade, pelo Pleno. Todavia  
106 submeterá aos membros se o texto deve ser mantido. O Conselheiro Subcorregedor  
107 Geral, César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa, consignou que vota pela manutenção  
108 do texto anteriormente examinado. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
109 consignou que vota pela manutenção do texto. Aduziu que na prática, efetivamente, na  
110 Classe Intermediária o problema é mais fácil de resolver à vista de possuir mais cargos  
111 que unidades judiciárias. Salientou que a preocupação da ADEP/BA é legítima e  
112 procedente. Todavia, todos os Conselheiros, visando o interesse público e a  
113 continuidade do serviço público, pelo fato de não ter repercussão na prática na classe  
114 específica, entenderam pela manutenção do texto. O Conselheiro Gil Braga de Castro  
115 Silva consignou que a ADEP/BA está fazendo o seu papel e parabeniza o trabalho da  
116 Presidência. Aduziu que na ocasião o Pleno observou o interesse do Defensor Público e  
117 o princípio da eficiência. A cobrança à Administração deve ser diuturna quanto a  
118 criação de vagas e a distribuição do trabalho. Consignou que no presente momento não  
119 é possível outra proposição e vota pela manutenção do texto. Os Conselheiros Juarez  
120 Angelin Martins, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira  
121 Pires de Aragão, Robson Freitas de Moura Júnior, a Presidência do CSDPE e o  
122 Coordenador Executivo das DP's Regionais, consignaram que votam pela manutenção  
123 do texto. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que a  
124 questão foi amplamente discutida nas sessões e pela comissão de estudo formada.  
125 Salientou que a qualquer tempo o Defensor Público que eventualmente se sentir  
126 prejudicado e sobrecarregado por força do desmembramento poderá recorrer ao órgão  
127 Colegiado. Ato contínuo, em relação à Classe Inicial, o Coordenador Executivo das  
128 DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, participou aos membros a minuta  
129 de Resolução. A Presidência da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley,  
130 consignou que reitera as mesmas considerações ventiladas concernente a minuta de  
131 Classe Intermediária. Salientou que no caso em tela não há sobra de Unidades,  
132 diversamente como na Classe Intermediária. Questionou como essa questão será

*Mon*

*Um*

*Gil Braga*

*[Handwritten signature]*





**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

265 entrância elevada para final. A situação do Consulente é aquela que está  
266 regulamentada pela Lei 39/2014 e as suas indagações devem ser enfrentadas a partir  
267 daquelas regras e mais especificamente dos arts. 2º, § 2º e art. 6º (ocorrendo abertura  
268 de vagas na Comarca de Entrância correspondente à nova Classe em que for  
269 enquadrado o Defensor Público, estas serão prioritariamente preenchidas pelo  
270 Defensor Público que se encontrarem uma das situações descritas nos arts. 2º e 3º  
271 desta Lei, observada a antiguidade na classe) da mencionada lei. Se o Consulente  
272 inscrever-se no concurso de promoção e quiser se valer da permanência no cargo de  
273 classe final que já ocupa, deverá obedecer as regras do requerimento para a promoção  
274 e manifestar a sua intenção no sentido de gozar dos direitos consagrados nos  
275 dispositivos citados: precederá aos Defensores Públicos de 2ª Classe que por ventura  
276 concorrerem à promoção; permanecerá na lista de antiguidade preservada a sua  
277 posição; enquadramento na nova classe com prioridade. Assim, ocorrendo o  
278 deferimento do eventual pedido de promoção do Consulente que tenha exercido a  
279 prerrogativa de permanência de que trata o art. 6º da Lei 39/2014, garantir-se-á ao  
280 mesmo o direito de passar a integrar a classe final e ainda de continuar exercendo as  
281 atividades na comarca onde se encontra. Uma vez promovido, o Consulente  
282 preencherá de plano um dos cargos da classe final e que está lotado, por Ato  
283 Resolutivo do Conselho Superior, na Comarca de Itabuna. Portanto, o direito de  
284 permanência inculcado, consagrado, previsto e expresso no art. 6º da Lei 39/2014 não  
285 depende de anterior e eventual direito de opção a ser apreciado e deferido pelo  
286 Conselho Superior. Não, o Consulente, uma vez promovido exerce a preferência se  
287 assim quiser e não se submete a eventual enfrentamento e deferimento do direito de  
288 opção! A coerência na interpretação das normas é medida obrigatória, salutar e  
289 indispensável para o manejo correto de institutos que são declaradamente distintos e  
290 autônomos. Direito de Opção existe apenas para Defensores Públicos que no momento  
291 da promoção estiverem ocupando cargos em Comarcas que foram elevadas por  
292 iniciativa, responsabilidade, conveniência do Poder Judiciário. Direito de Preferência  
293 existe para Defensores Públicos que no momento da promoção estiverem ocupando  
294 cargos que sofreram readequação, passaram a integrar classe mais elevada e, pela via  
295 do enquadramento, poderão ascender na carreira, passando a ocupar cargo que  
296 pertence à classe subsequente, mas permanecendo na comarca onde o dito cargo,  
297 oferecido à promoção, esta lotado por ordem e entendimento do Conselho Superior. As  
298 respostas adequadas para as indagações do Consulente são: há necessidade de se  
299 habilitar e concorrer ao cargo que integra o rol da classe final porque embora ocupe o  
300 cargo de classe final este não é titularizado pelo Consulente porque ele Consulente  
301 ainda está na classe intermediária; para o Consulente só há uma alternativa: habilitar-  
302 se, promover-se e exercer o direito de permanência que, no caso, ganha contorno de  
303 enquadramento. Não existe para o Consulente o Direito de opção previsto no art. 138;  
304 mais uma vez: é impossível falar em direito de "preferência do optante" como  
305 mencionou no item 08, fls. 04. O Consulente não pode fazer uso do Direito de Opção.  
306 Para alcançar os seus objetivos está assegurado outro instituto: Direito de  
307 Permanência pela via do enquadramento e passará à seguinte condição: Defensor  
308 Público de classe final, ocupante de cargo de comarca final, cuja ocupação decorreu da

Um   
7



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

309 via do enquadramento por ter o interessado manifestado o seu interesse em se  
310 promover e permanecer. É como voto". O Coordenador Executivo das DP's Regionais  
311 consignou que possui o interesse em pedir vista. Aduziu que o caso em exame já  
312 ocorreu na Magistratura e no Ministério Público. A Presidência do CSDPE consignou  
313 que entende pelo descabimento de vista, todavia, o Pleno pode apreciar. O  
314 Conselheiro Subcorregedor Geral César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa consignou  
315 que considera pacífico o entendimento de que para o Defensor se promover ele deve  
316 se habilitar ao concurso de promoção. Considerando o artigo 138 §§ 1º, 2º e 3º da Lei  
317 26/2006; considerando que a preferência decorre do exercício da opção; considerando  
318 o princípio da inamovibilidade, vota nos termos esposados pelo Conselheiro Relator  
319 Renato Amaral Elias. Os Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Juarez Angelin  
320 Martins, Robson Freitas de Moura Júnior consignaram que mantém o voto esposado na  
321 109ª Sessão Ordinária, nos termos do voto do Conselheiro Relator Renato Amaral  
322 Elias. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que parabeniza o voto-vista  
323 apresentado pela Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. O  
324 Coordenador Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho,  
325 consignou que mantém o voto esposado na 109ª Sessão Ordinária. Aduziu que a  
326 matéria foi objeto de exame pelo STF no M.S. nº 29077, conforme os fundamentos do  
327 voto do Conselheiro Relator Renato Amaral Elias. O Conselheiro Clériston Cavalcante  
328 de Macedo consignou que mantém o voto esposado anteriormente na 109ª Sessão  
329 Ordinária, nos termos do voto do Conselheiro Relator Renato Amaral Elias. Diverge no  
330 sentido de considerar a opção um direito e parabeniza o voto-vista apresentado pela  
331 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. A Conselheira Mônica de Paula  
332 Oliveira Pires de Aragão consignou que parabeniza o voto-vista apresentado pela  
333 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, eis que o voto suscitou dúvida  
334 e questionamentos. Aduziu que a Lei nº 26/2006, nesse aspecto, se omitiu e poderia  
335 ter regulamentado a situação nos moldes do raciocínio tão bem apresentado pela  
336 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. Sob a ótica principiológica e do  
337 direito administrativo o voto-vista apresentado está perfeito e poderia estar disposto em  
338 um artigo em separado. Não seria direito de opção, nem preferência decorrente da  
339 opção, mas, sim direito de permanência. Consignou que vota nos termos do voto do  
340 Conselheiro Relator Renato Amaral Elias. Salientou que diverge do relator no sentido  
341 de considerar a opção um direito. **Deliberação:** Por maioria, 07(sete) votos, consulta  
342 recebida e decidida pela necessidade de participação do Defensor em concurso de  
343 promoção para fazer uso do instituto da opção e, uma vez deferido pelo Conselho  
344 Superior, decorrerá o direito de preferência em permanecer na Unidade Defensorial em  
345 que o optante ocupava no momento em que houve alteração legislativa de Classes na  
346 carreira, conforme os termos do voto do Conselheiro Relator Renato Amaral Elias  
347 esposado na 109ª Sessão Ordinária. Divergentes a Conselheira Maria Auxiliadora  
348 Santana Bispo Teixeira, conforme voto-vista retro destacado, e os Conselheiros  
349 Clériston Cavalcante de Macedo e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, nos  
350 termos do voto do Conselheiro Relator Renato Amaral Elias, mas, no sentido de  
351 considerar a opção um direito. **Item 07** - Confirmação do estágio probatório dos(as)  
352 Defensores(as) Públicos(as) Anderson Grecchi, Roberta Chaves Braga, Bárbara



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

353 Ribeiro Mendes Mascarenhas, Joana Lopes de Pinheiro Mônaco e Matheus Góes  
354 Santos. Considerando a presença da Defensora Pública Roberta Chaves Braga, o  
355 Presidente do CSDPE questionou se haveria alguma oposição da interessada quanto a  
356 permanência na sala de sessões dos demais Defensores Públicos. A interessada  
357 consignou que não há oposição. O Conselheiro Subcorregedor Geral César Ulisses  
358 Oliveira Monteiro da Costa realizou a leitura do relatório de confirmação na carreira  
359 concernente à Defensora Pública Roberta Chaves Braga. Após leitura dos dados da  
360 avaliada consignou que, nos termos do artigo 15 da Resolução 017/2013 do CSDPE,  
361 alterada pela Resolução 015/2014, opina pela confirmação da Defensora Pública  
362 Roberta Chaves Braga na carreira. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
363 consignou que em atenção ao quanto disposto no artigo 100, § 1º, da Lei  
364 Complementar 26/2006, e artigo 15 da Resolução 017/2013 do CSDPE, vota pela  
365 confirmação da Defensora Pública Roberta Chaves Braga, nos termos do relatório  
366 apresentado pela Corregedoria. Aduziu que a parabeniza pela iniciativa em trabalhar  
367 com projetos sociais. Inclusive a conhecia desde à época que não era Defensora  
368 Pública e esta já trabalhava com movimentos sociais, o que se faz agregar o trabalho e  
369 a função como transformadora social. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva  
370 consignou que parabeniza a Defensora Pública e, de igual forma, já possuía  
371 conhecimento do histórico da Defensora Pública Roberta Chaves Braga, inclusive  
372 quanto a atuação excelente na Comarca. Salientou o engajamento da Defensora  
373 Pública nos projetos sociais. É preciso que o Defensor Público saia do gabinete e faça  
374 um pouco mais, conforme a Defensora Pública assim o fez durante o estágio  
375 probatório. Aduziu que conforme o perfil da Defensora Pública acredita que o trabalho  
376 não se encerrará e continuará com a mesma atuação, especialmente na questão dos  
377 Direitos Humanos. Consignou que vota pela estabilidade da Defensora Pública Roberta  
378 Chaves Braga. O Conselheiro Juarez Angelin Martins consignou que, conforme os  
379 termos esposados pelo relatório apresentado pela Corregedoria, a colega possui todos  
380 os requisitos necessários para confirmação na carreira e vota pela aptidão da  
381 Defensora Pública Roberta Chaves Braga. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana  
382 Bispo Teixeira consignou que vota pela aptidão da Defensora Pública Roberta Chaves  
383 Braga. Aduziu que teve a oportunidade de ler algumas peças da Defensora Pública e  
384 observou um diferencial, inclusive, na atuação na curadoria. As peças não se limitam à  
385 negativa geral. Ao revés, rebatem ponto por ponto. A Conselheira Mônica de Paula  
386 Oliveira Pires de Aragão, dirigindo-se ao Subcorregedor Geral, consignou que  
387 encontrou dificuldade em localizar as atas de abertura que realizou o sorteio dos  
388 avaliadores, a forma da distribuição e os relatórios parciais. Aduziu que o tempo para  
389 os Conselheiros avaliarem os relatórios de uma só vez é curto. Consignou que  
390 parabeniza a Defensora Pública Roberta Chaves Braga e o trabalho dos avaliadores  
391 Dr. Walter Nunes e Dra. Marta Torres. Verificou que as petições são muito bem  
392 elaboradas, com a utilização de normas internacionais, a exemplo do Pacto de San  
393 José da Costa Rica, normativas de Nova York e princípios constitucionais. Observou a  
394 atuação ampla no cível, crime, curadoria, impetração de mandados de segurança,  
395 contrarrazões de recurso, ações de usucapião, ações previdenciárias, atuação no júri,  
396 participação em cursos e atuação extrajudicial na comarca, medidas protetivas de

*Mon*

*Uss*

*Q*

*Q*

*CP Braga*

*Marta*

*SH*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

397 urgência, apelações e ações indenizatórias. Consignou que vota pela confirmação da  
398 colega na carreira, nos termos retro mencionados pelos colegas e conforme relatório  
399 da Corregedoria. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior, o Coordenador  
400 Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, e a Presidência do  
401 CSDPE, consignaram que votam pela confirmação na carreira da Defensora Pública  
402 Roberta Chaves Braga, nos termos do relatório apresentado pela Corregedoria. A  
403 Presidência do CSDPE consignou que parabeniza a colega Roberta Chaves Braga  
404 pela aptidão reconhecida dentro da Instituição. Salientou que parabeniza a  
405 Corregedoria e a comissão do estágio probatório pela forma detida e pelo trabalho  
406 realizado durante os três anos. À unanimidade, acompanhado o relatório da  
407 Corregedoria Geral, confirmada na carreira de Defensora Pública no Estado da Bahia,  
408 a Defensora Pública Roberta Chaves Braga. Ato contínuo, o Conselheiro  
409 Subcorregedor Geral César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa realizou a leitura do  
410 relatório de confirmação na carreira concernente à Defensora Pública Bárbara Ribeiro  
411 Mendes Mascarenhas. Após leitura dos dados da avaliada consignou que, nos termos  
412 do artigo 15 da Resolução 017/2013 do CSDPE, alterada pela Resolução 015/2014,  
413 opina pela confirmação da Defensora Pública Bárbara Ribeiro Mendes Mascarenhas na  
414 carreira. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que em atenção ao  
415 quanto disposto no artigo 100, § 1º, da Lei Complementar 26/2006, e artigo 15 da  
416 Resolução 017/2013 do CSDPE, vota pela confirmação na carreira da Defensora  
417 Pública Bárbara Ribeiro Mendes Mascarenhas, nos termos do relatório apresentado  
418 pela Corregedoria. Salientou a atuação da colega em Jequié. Aduziu que após contato  
419 com o Defensor Público Rafson Ximenes, este salientou que o trabalho da Defensora  
420 Bárbara Ribeiro não estava adstrito à atuação judicial. Quando atuou em Feira de  
421 Santana, inclusive, tomou conhecimento por meio da Defensora Liliana Amaral acerca  
422 do mesmo comportamento verificado em Jequié. Salientou que é esse "plus" que o  
423 Defensor Público tem que ter. O trabalho ordinário todos podem fazer, mas, é o  
424 comprometimento e o "plus" que deve ser feito. Até pela condição de trabalho, o  
425 Defensor Público faz menos do que gostaria. Todavia, em tão pouco tempo que esteve  
426 em Jequié a Defensora Pública demonstrou comprometimento e a parabeniza. Os  
427 Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Juarez Angelin Martins, Maria Auxiliadora  
428 Santana Bispo Teixeira, Robson Freitas de Moura Júnior, o Coordenador Executivo das  
429 DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, e a Presidência do CSDPE,  
430 consignaram que votam pela confirmação na carreira da Defensora Pública Bárbara  
431 Ribeiro Mendes Mascarenhas, nos termos do relatório apresentado pela Corregedoria.  
432 A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que parabeniza a  
433 Defensora Pública Bárbara Ribeiro Mendes Mascarenhas por sua preocupação em  
434 fazer o "mais", conforme ressaltado pelo Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo.  
435 A Defensora realizou cursos, concedeu entrevistas em rádio, atuou em ações de  
436 usucapião e questionamentos ao FIES. Salientou que tomou conhecimento por outros  
437 colegas da atuação da Defensora, inclusive, por intermédio da avaliadora Scheilla  
438 Nascimento. Salientou que a colega está mais do que apta a exercer o múnus de ser  
439 Defensora Pública. Consignou que vota pela confirmação na carreira da Defensora  
440 Pública Bárbara Ribeiro Mendes Mascarenhas, eis que cumpriu todos os requisitos

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Gil Braga" and "10".*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

441 estabelecidos no artigo 99 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 26/2006,  
442 conforme noticiado pela Corregedoria Geral. A Presidência do CSDPE consignou que  
443 parabeniza a Defensora Pública Bárbara Ribeiro Mendes Mascarenhas pelo trabalho  
444 realizado e por sua confirmação na carreira. Ato contínuo, o Conselheiro  
445 Subcorregedor Geral César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa realizou a leitura do  
446 relatório de confirmação na carreira concernente à Defensora Pública Joana Lopes de  
447 Pinheiro Mônaco. Após leitura dos dados da avaliada consignou que, nos termos do  
448 artigo 15 da Resolução 017/2013 do CSDPE, alterada pela Resolução 015/2014, vota  
449 pela confirmação da Defensora Pública Joana Lopes de Pinheiro Mônaco. O  
450 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, em atenção ao quanto  
451 disposto no artigo 100, § 1º, da Lei Complementar 26/2006, e artigo 15 da Resolução  
452 017/2013 do CSDPE, vota pela confirmação na carreira da Defensora Pública Joana  
453 Lopes de Pinheiro Mônaco. Aduziu que restou configurado no relatório a combatividade  
454 da colega, eis que não negligencia na defesa dos interesses do assistido. Trata-se de  
455 uma Defensora extremamente segura nas convicções que defende. Espera que a  
456 colega Joana Lopes de Pinheiro de Mônaco, ao ser promovida para uma das varas de  
457 família, apesar da atual condição de trabalho das unidades, possa manter viva a  
458 combatividade para modificar situação da área de Família da Defensoria Pública. O  
459 Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que parabeniza a Defensora Pública  
460 Joana Lopes de Pinheiro Mônaco pelo trabalho desenvolvido e vota por sua  
461 confirmação na carreira. Aduziu que o relatório não refletiu efetivamente o trabalho  
462 realizado pela Defensora Pública em apreço. Particularmente verificou o trabalho  
463 exemplar da Defensora Pública Joana Lopes de Pinheiro Mônaco no mutirão na Casa  
464 de Acesso à Justiça. Consignou que o trabalho deveria ter sido captado no relatório,  
465 até para incentivar a colega que está ingressando na Instituição e verificar que seu  
466 trabalho é reconhecido. Os Conselheiros Juarez Angelin Martins, Maria Auxiliadora  
467 Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Robson Freitas de  
468 Moura Júnior, o Coordenador Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas  
469 Xavier Filho, e a Presidência do CSDPE, consignaram que votam pela confirmação na  
470 carreira da Defensora Pública Joana Lopes de Pinheiro Mônaco, nos termos do  
471 relatório apresentado pela Corregedoria. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires  
472 de Aragão consignou que concorda com os termos esposados pelo Conselheiro Gil  
473 Braga de Castro Silva e parabeniza a colega. Aduziu que o relatório não retratou,  
474 efetivamente, o que tem conhecimento do trabalho da Defensora Pública Joana Lopes  
475 de Pinheiro Mônaco. Consignou que sentiu falta de diversidade de outras peças  
476 processuais, até porque na primeira Resolução havia possibilidade de rodízio para que  
477 o colega passasse por todas as áreas, fato que em nada desabona a qualidade e  
478 aptidão em ser Defensora Pública. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou  
479 que o relatório, inclusive, não retratou a produtividade considerável da colega Joana  
480 Lopes de Pinheiro Mônaco. O Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior consignou  
481 que parabeniza a Defensora Pública Joana Lopes de Pinheiro de Mônaco. Aduziu que  
482 a conhece desde a época da faculdade e tem conhecimento da seriedade e respeito da  
483 colega. O Presidente do CSDPE consignou que parabeniza a Defensora Pública Joana  
484 Lopes de Pinheiro de Mônaco pela confirmação na carreira. Ato contínuo, o

11



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

485 Conselheiro Subcorregedor Geral, César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa, realizou a  
486 leitura do relatório de confirmação na carreira concernente ao Defensor Público  
487 Matheus Góes Santos. Após leitura dos dados do avaliado consignou que, nos termos  
488 do artigo 15 da Resolução 017/2013 do CSDPE, alterada pela Resolução 015/2014,  
489 vota pela confirmação do Defensor Público Matheus Góes Santos. O Conselheiro  
490 Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, em atenção ao quanto disposto no  
491 artigo 100, § 1º, da Lei Complementar 26/2006, e artigo 15 da Resolução 017/2013 do  
492 CSDPE, vota pela confirmação na carreira do Defensor Público Matheus Góes Santos.  
493 Aduziu que chama atenção o trabalho realizado nas varas cíveis e de consumo  
494 concernente aos recursos e contrarrazões. Consignou que verificou atuação na defesa  
495 das prerrogativas do Defensor Público e é algo que chama atenção a forma realizada.  
496 Tem conhecimento dos colegas que atuam no 2º do quanto é importante um recurso  
497 bem fundamentado e a defesa das prerrogativas do Defensor Público. Salientou que em  
498 determinada ação usucapião o colega, em sede de contrarrazões, demonstra qualidade  
499 e comprometimento e merece publicação. Reiterou que tomou conhecimento do  
500 trabalho do Defensor Público em pareço por meio da Defensora Pública Liliana Miranda  
501 e o parabeniza. Os Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Juarez Angelin Martins,  
502 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão,  
503 Robson Freitas de Moura Júnior, o Coordenador Executivo das DP's Regionais, Ussiel  
504 Elionai Dantas Xavier Filho, e a Presidência do CSDPE, consignaram que votam pela  
505 confirmação na carreira do Defensor Público Matheus Góes Santos. O Conselheiro Gil  
506 Braga de Castro Silva consignou que destaca a atividade do colega Matheus Góes  
507 Santos em sua atividade como professor da ESDEP e professor de uma faculdade  
508 privada em Salvador/BA. Salientou que possui conhecimento pessoal da atividade do  
509 Defensor Público Matheus Góes Santos e trata-se de Defensor extremamente  
510 compromissado. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou  
511 que parabeniza o Defensor Público Matheus Góes Santos. Aduziu que já o conhecia  
512 pelos questionamentos ventilados e inquietude. O volume do relatório não surpreende,  
513 apenas corrobora tudo aquilo que tomou conhecimento a respeito do colega. As  
514 primeiras ações foram da curadoria muito bem redigidas e, nos termos utilizados pela  
515 Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, não se limitou a negativa geral.  
516 Verificou recursos da área cível, curadoria, previdenciária, tutela de saúde, na área de  
517 família, o prequestionamento sempre presente, mandado de segurança, e a alta  
518 produtividade consubstanciada em mais de 05(cinco) mil atos. Consignou que vota pela  
519 confirmação na carreira do Defensor Público Matheus Góes Santos, nos termos do  
520 relatório da Corregedoria e demais fundamentos esposados anteriormente pelos  
521 colegas. A Presidência do CSDPE consignou que parabeniza o Defensor Público  
522 Matheus Góes Santos pelo trabalho realizado e por sua confirmação na carreira. Ato  
523 contínuo, o Conselheiro Subcorregedor Geral, César Ulisses Oliveira Monteiro da  
524 Costa, realizou a leitura do relatório de confirmação na carreira concernente ao  
525 Defensor Público Anderson Grecchi. Após leitura dos dados do avaliado consignou  
526 que, nos termos do artigo 15 da Resolução 017/2013 do CSDPE, alterada pela  
527 Resolução 015/2014, vota pela confirmação do Defensor Público Anderson Grecchi. O  
528 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que, em atenção ao quanto

*Moon*

*Um*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*

*Gil Braga*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten mark)*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

529 disposto no artigo 100, § 1º, da Lei Complementar 26/2006, e artigo 15 da Resolução  
530 017/2013 do CSDPE, vota pela confirmação na carreira do Defensor Público Anderson  
531 Grecchi. Aduziu que gostaria de fazer um registro da conduta do Defensor Anderson  
532 Grecchi enquanto provocador deste Conselho. Um dos poucos Defensores em estágio  
533 probatório que fizeram uma provocação ao Conselho Superior e tal fato merece ser  
534 enaltecido. Salientou a presença das avaliadoras que vieram acompanhar as  
535 avaliandas, Dra. Donila Fonseca e Dra. Tatiane, fato importante eis que foram além da  
536 obrigatoriedade de formular relatório. Esclareceu que independente da condição de  
537 Conselheiro, considera importante falar para o colega aquilo que tomou conhecimento  
538 acerca da atuação. É necessário o feedback, pois é algo que faz parte da construção  
539 do Defensor Público. Os Conselheiros Gil Braga de Castro Silva, Juarez Angelin  
540 Martins, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Mônica de Paula Oliveira Pires de  
541 Aragão, Robson Freitas de Moura Júnior, o Coordenador Executivo das DP's  
542 Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, e a Presidência do CSDPE, consignaram  
543 que votam pela confirmação na carreira do Defensor Público Anderson Grecchi. A  
544 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que o Defensor  
545 Público ajuizou cerca de 20(vinte) ações de usucapião. Salientou a alta produtividade  
546 de ações por semestre, cerca de 12(doze) mil no cível e nove 09(nove) mil no crime.  
547 Aduziu que é ruim o Defensor Público em estágio probatório passar por diversos  
548 avaliadores e considera salutar eventual modificação na Resolução para que  
549 permaneça somente um avaliador. Verificou a ausência de ata de abertura e dos  
550 relatórios parciais de avaliação da comissão. Consignou que vota pela confirmação na  
551 carreira do Defensor Público Anderson Grecchi, conforme o relatório expedido pela  
552 Corregedoria Geral que verificou estar presentes todos os requisitos constantes no  
553 artigo 99 e seguintes da Lei Complementar 26/2006. A Presidência da ADEP/BA,  
554 Ariana de Sousa Silva Wanderley, consignou que parabeniza todos os Defensores  
555 Públicos confirmados na carreira, eis que agregarão valor e auxiliarão ao fortalecimento  
556 e crescimento da Instituição. **Deliberação:** À unanimidade, pela confirmação na  
557 carreira dos Defensores Públicos Anderson Grecchi, Roberta Chaves Braga, Bárbara  
558 Ribeiro Mendes Mascarenhas, Joana Lopes de Pinheiro Mônaco e Matheus Góes  
559 Santos, nos termos dos votos proferidos pelos membros do Colegiado e pelos  
560 fundamentos do relatório apresentado pela Corregedoria Geral da DPE/BA. **Item 08** –  
561 O que ocorrer. A Presidência da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley,  
562 questiona ao Conselheiro Juarez Angelin Martins, relator do processo administrativo  
563 concernente ao auxílio moradia, se o processo em referência, que foi distribuído em 25  
564 de novembro de 2014, deveria ter sido apresentado na presente sessão. O Conselheiro  
565 Juarez Angelin Martins esclareceu que o processo foi, de fato, distribuído em 25 de  
566 novembro de 2014, mas, logo em seguida solicitou diligências à Secretaria Executiva,  
567 às quais ainda não foram cumpridas. Salientou que durante o cumprimento das  
568 diligências o prazo permanece suspenso até o cumprimento. A Presidência da  
569 ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley, consignou que já se passaram 42  
570 (quarenta e dois) dias, razão pela qual requer sensibilidade do Conselheiro relator  
571 inclusive, à vista da importância da matéria. O Conselheiro Juarez Angelin Martins  
572 consignou que após o retorno das diligências apresentará o mais rápido possível em

*Mon*

*Uns*

*DP*

*CP*

*CP*

*CP*

*CP Braga*



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

573 sessão. Esclareceu que solicitou posicionamento oficial da ANADEP e CONDEGE  
574 acerca da matéria. A Presidência da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley  
575 salientou que a ANADEP já possui um posicionamento por meio de parecer de  
576 advogado, inclusive, há informações no site do CONDEGE. Questionou ao Conselheiro  
577 relator se tais informações não seriam suficientes. O Conselheiro Juarez Angelin  
578 Martins reiterou que tão logo os autos retornem das diligências apresentará o mais  
579 rápido possível em sessão. Aduziu que possui atribuição de solicitar diligência, que  
580 pode ser negado ou não. A Presidência do CSDPE esclareceu que os Conselheiros  
581 possuem autonomia e, conforme já decidido pelo Colegiado anteriormente, durante o  
582 cumprimento de diligências, o prazo para apresentação em sessão permanece  
583 suspenso. A Presidência da ADEP/BA, Ariana de Sousa Silva Wanderley, reiterou que  
584 o Conselheiro relator tenha sensibilidade, eis que toda a Classe requer uma resposta  
585 com brevidade acerca da matéria. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo  
586 consignou que há processos sobrestados, a exemplo do que trata do NUDEM, desde a  
587 96ª Sessão Ordinária. Aduziu que tomou conhecimento que já há posicionamento do  
588 CONDEGE acerca da matéria e até a presente data tal pronunciamento não consta.  
589 Aduziu que há um processo com vista aos Coordenadores Executivo das DP's  
590 Regionais e da Capital desde 10 de março de 2014, concernente da atuação dos  
591 Defensores Públicos de 2º grau, e não é razoável ficar parado, com vista, por tanto  
592 tempo. O Coordenador Executivo das DP's Regionais esclareceu que irá verificar o que  
593 foi apontado pelo Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo. O Conselheiro  
594 Clériston Cavalcante de Macedo consignou que em determinados processos sob a sua  
595 relatoria e dos Conselheiros Gil Braga de Castro Silva e Mônica de Paula Oliveira Pires  
596 de Aragão, foram intimados pela Presidência do Conselho para devolver sob pena de  
597 redistribuição. A Presidência do CSDPE esclareceu que os sobrestamentos ventilados  
598 pelo Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo foram determinados pelo Pleno.  
599 Aduziu que o Regimento Interno é de março de 2013 e algumas lacunas somente  
600 foram verificadas no decorrer do tempo. A questão do sobrestamento do prazo durante  
601 relatoria foi suscita, inclusive, pela Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de  
602 Aragão como uma das lacunas verificadas. Consignou que na última sessão relatou  
603 que os processos sobrestados seriam colocados, aos poucos, em julgamento e  
604 provavelmente será marcada sessões extraordinárias para apreciar tais processos. O  
605 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo reiterou que não é razoável aguardar  
606 tanto tempo para um pronunciamento e requer que a Secretaria forneça informações  
607 acerca da situação em que se encontram os retro apontados processos. É preciso que  
608 se adote o mesmo peso e a mesma medida para a mesma situação. A Conselheira  
609 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que grande parte da classe  
610 realizou curso de capacitação para as drogas em nível de pós-graduação. Aduziu que o  
611 curso encerrou-se na administração passada e até a presente data não foi expedido  
612 certificado. A Presidência do CSDPE esclareceu consultará o Diretor da ESDEP acerca  
613 da solicitação ventilada pela Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. A  
614 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que parabeniza a  
615 presença dos Defensores Públicos recém-confirmados na carreira, as avaliadoras e os  
616 demais colegas presentes. Parabeniza os dois candidatos inscritos ao cargo de DPG

Um

Mora

W

Clériston Cavalcante de Macedo

14



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**

617 biênio 2015/2017, Dr. Clériston Cavalcante de Macedo e Dra. Vitória Beltrão Bandeira,  
618 por terem mais uma vez emprestado seus nomes pensando no bem maior da  
619 Instituição. Solicita que os candidatos transcorram as campanhas com lisura,  
620 transparência. Deseja que realizem uma campanha séria, com proposta e debate.  
621 Consignou que tomou conhecimento do ocorrido no Protocolo da Instituição e sugere  
622 que a ADEP/BA ou Ouvidoria estejam presentes como fiscal. Deseja que a classe  
623 escolha no dia 30 e diga o que quer para o próximo biênio. Espera que o Conselho  
624 examine os processos sobrestados. Reitera os requerimentos anteriormente  
625 solicitados, inclusive, lamenta que até a presente data o plano de atuação e de gestão  
626 não foram apresentados. Solicita ao Presidente do CSDPE em exercício a  
627 apresentação do plano de atuação e de execução orçamentária. Aduziu que solicitou  
628 anteriormente que fosse apresentado outros dados para dar uma resposta aos colegas  
629 que acompanham o mandato, eis que o interesse é de todos. Consignou que deseja  
630 um excelente ano para todos. O Presidente do CSDPE desejou um feliz ano novo para  
631 todos e parabenizou os Defensores Públicos confirmados na carreira. Aduziu que será  
632 um ano de muito trabalho, eis que a Defensoria é uma Instituição em crescimento e por  
633 consequência lutas serão travadas. Salientou que ainda não possui um relatório final  
634 acerca da execução orçamentária, eis que o ano encerrou-se há 05(cinco) dias e logo  
635 quando possível será apresentado aos membros. Nada mais havendo, o Senhor  
636 Presidente do CSDPE encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a presença de  
637 todos. E eu, Diogo de Castro Costa Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo  
638 do CSDPE, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será  
639 devidamente assinada por  
640 todos.////

**Renato Amaral Elias  
Conselheiro Subdefensor Público Geral  
em substituição a Defensora Pública Geral  
Vitória Beltrão Bandeira**

**Ussiel Eltonal Dantas Xavier Filho  
Coordenador Executivo das DP's  
Especializadas Regionais em  
substituição ao Conselho  
Subdefensor Público Geral  
Renato Amaral Elias**

**César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa  
Conselheiro Subcorregedor Geral em  
substituição a Corregedora Geral  
Carla Guenem da Fonseca Magalhães**

**Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira  
Conselheira Titular**

**Clériston Cavalcante de Macedo  
Conselheiro Titular**



**Defensoria Pública  
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA**



Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão  
**Conselheira Titular**



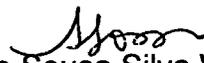
Gil Braga de Castro Silva  
**Conselheiro Titular**



Robson Freitas de Moura Júnior  
**Conselheiro Titular**



Juarez Angelin Martins  
**Conselheiro titular**



Ariana de Sousa Silva Wanderley  
**Presidente da ADEP/BA**

